



1a. VARA FEDERAL

Portaria

PORTARIA Nº 001/2015

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que prescrevem o artigo 13, inciso III, da LEI nº 5010/66, a RESOLUÇÃO nº 496, de 13/FEV/2006, do Conselho da Justiça Federal, os artigos 1º a 16 da CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região (PROVIMENTO nº 01, de 25/MAR/2009), os OFÍCIOS-CIRCULARES nº 2-A/CR/2011, de 15/FEV/2011, e 005/2013-CR, de 25/FEV/2013, da Corregedoria-Regional do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 02 a 06/MAR/2015 - horário das 09 às 18 - para realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** da 1ª Vara Federal - PE, com assistência do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e coordenação do Diretor de Secretaria PAULO BELISÁRIO CARVALHO NETO, podendo o referido período ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e mediante deferimento da CORREGEDORIA-REGIONAL do TRF - 5ª REGIÃO, após solicitação fundamentada do Juiz Federal Titular;

II- EXPEDIR edital para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (Art. 1º, da RESOLUÇÃO Nº 29, de 26/OUT/2011, do TRF - 5ª REGIÃO), com prazo de antecedência de 15(quinze) dias, noticiando o período e abrangência da inspeção, como também deverá ser afixado na sede deste juízo;

III- COMUNICAR ao Desembargador Federal Corregedor do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO;

IV - CIENTIFICAR ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, seccional deste Estado, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (PRF e PRU), a FAZENDA NACIONAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;

V - ORDENAR a devolução de todos os processos com vista aos advogados, procuradores, defensores, peritos e assistentes;

VI - DAR ciência às partes que durante o período dos trabalhos de inspeção serão observados os seguintes itens:

a) Não se interromperá a distribuição;



- b) Audiências não serão realizadas, salvo nos casos dispostos na alínea "d";
- c) Não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) O Juiz Federal Titular só tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) Não serão concedidas férias aos funcionários nem dispensas aos estagiários;
- f) Todos os prazos serão suspensos e devolvidos às partes após a inspeção, de modo a não lhes causar prejuízos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Recife, 26 de janeiro de 2015

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

Juiz Federal Titular